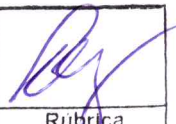


| | |
|-----|--|
| 115 |  |
| Nº | Rúbrica |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA SEMTUCEL

I. DAS PARTES

De um lado, a empresa a XXXXXXXXXXXX, doravante denominada PARCEIRA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXX, estado, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXX com NIRE XXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX/órgão expedidor, CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX, nacionalidade, profissão, estado civil, qualificação, nascimento, residente e domiciliado à Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade, estado, CEP.

E, de outro, MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.612.155/0001-41, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, senhor JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO, brasileiro, casado, portador CPF nº 020.159,687-33 e Carteira de Identidade nº 1.098.584/SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Alécio de Ângeli, nº 105, Bairro Canaã, CEP 29.927-000, Sooretama, ES, doravante denominado SEMTUCEL.

Resolvem, à vista do Chamamento Público SEMTUCEL nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia XX de XXXXXXX de 2024, celebrar o presente CONTRATO DE PARCERIA que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, as quais as partes mutuamente outorgam, aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar, por si e por seus sucessores.



II. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª O objeto do presente contrato é a parceria pela PARCEIRA, do evento "FESTA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DE SOORETAMA" - EDIÇÃO 2024, a ser realizado entre os dias 03/04/2024 e 07/04/2024, na área de eventos da cidade de Sooretama, conforme as condições estipuladas no presente contrato.

III. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª A título de parceria, a PARCEIRA prestará à SEMTUCEL os serviços conforme especificados na proposta apresentada

em XX/XX/2024 (constante no GPI XXXXXXXXXXXXXXXX) e avaliada pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº XXX/2024, que compreende:

a) Serviços a serem executados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|------------------------------|-----------|-------------|
| 01 | | |
| | | |
| TOTAL DO INVESTIMENTO | | |

CLÁUSULA 3ª Em contrapartida ao oferecido na cláusula 2ª será concedido à PARCEIRA:

a) Exigências e Exploração Comercial / Patrocínio:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|
| 01 | |
| | |

Parágrafo Primeiro. A SEMTUCEL poderá, desde que justificadamente, alterar as contrapartidas estabelecidas na presente cláusula, substituindo-as por outras equivalentes, conforme acordado com a PARCEIRA, a qual não poderá recusar a substituição.

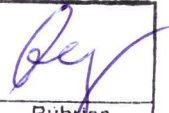
Parágrafo Segundo. A PARCEIRA deverá cumprir o disposto na Lei Estadual Nº 9.269/2009, e suas alterações, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras.

Parágrafo Terceiro. A PARCEIRA deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes relativas à comercialização e distribuição de alimentos e bebidas, isentando a **SEMTUCEL** de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Quarto. A PARCEIRA assume inteira e exclusiva responsabilidade pelas ações que realizar, respondendo, inclusive, pelos brindes e produtos que irá distribuir, seja perante terceiros ou seja perante a **SEMTUCEL**.

Parágrafo Quinto. Na eventual hipótese de a **SEMTUCEL** ser demandada por qualquer vício nos produtos, brindes distribuídos ou nas ações realizadas pela PARCEIRA, ela, na condição de única responsável, se obriga a atuar no sentido de isentar a **SEMTUCEL** de qualquer responsabilidade que eventualmente lhe seja atribuída, ressarcindo a **SEMTUCEL** de eventuais condenações.



| | |
|-----|--|
| 117 |  |
| Nº | Rúbrica |

Parágrafo Sexto. A PARCEIRA é responsável por apresentar e obter a aprovação dos projetos técnicos das montagens envolvidas na cláusula 2ª aos órgãos competentes, para as devidas anotações e demais providências administrativas, sendo certo que quaisquer exigências de tais órgãos deverão ser imediatamente cumpridas pela mesma, sob pena de serem impedidos de executar as referidas montagens, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente termo, além da eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e execução de 90 (noventa) dias.

V. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 5ª O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se houver descumprimento total ou parcial do contrato ou de lei, assegurado o direito ao contraditório nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A parte que der causa à rescisão ou que sem justo motivo considerar rescindido o presente, responderá pelas perdas e danos, bem como pagará à outra, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado deste contrato previsto na cláusula 7ª, arcando, também, com eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 6ª A infração a qualquer cláusula deste contrato, sujeitará o infrator as sanções previstas na Lei 14.133/2021, independente da existência de penalidade específica neste instrumento contratual.

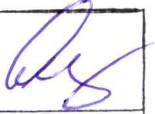
Parágrafo Único. Caso a **SEMTUCEL** apure prejuízo superior ao estipulado na presente cláusula, poderá exigir da PARCEIRA indenização suplementar.

VI. DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos serviços descritos na cláusula 2ª (alínea "a").

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



| | |
|-----|--|
| 118 |  |
| Nº | Rubrica |

CLÁUSULA 8ª O presente contrato de parceria não garante à PARCEIRA nenhum tipo de exclusividade no evento.

CLÁUSULA 9ª Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA 10. O presente contrato somente poderá ser alterado, modificado ou aditado mediante acordo escrito firmado pelas partes.

CLÁUSULA 11. A tolerância de qualquer das partes no cumprimento de qualquer obrigação aqui prevista não constituirá novação deste instrumento, a não ser que seja feita de modo expresse e por escrito.

CLÁUSULA 12. O presente instrumento constitui todo o entendimento das partes em relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todas as cláusulas, documentos e entendimentos verbais ou escritos anteriormente havidos que conflitam com o ora ajustado. O edital de chamamento público e seus anexos e a proposta apresentada pela PARCEIRA integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 13. Todo o material publicitário a ser utilizado pela PARCEIRA deverá obedecer à legislação em vigor, bem como ser submetido à análise da **SEMTUCEL** previamente à divulgação.

CLÁUSULA 14. A **SEMTUCEL** deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de sua divulgação.

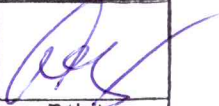
CLÁUSULA 15. As partes deverão manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público.

VIII. DO FORO

CLÁUSULA 16. Para dirimir as questões que porventura decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Sooretama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que produza os efeitos legais e de direito a que se destina.

Sooretama, xx de xxxxxxxx de 2024

| | |
|-----|--|
| 119 |  |
| Nº | Rúbrica |

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
CNPJ Nº 41.612.155/0001-41
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

